



COMEC

4º TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO Nº 01/2013** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC** e a empresa **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços da Requalificação da Rua da Pedreira (vias Radiais de Integração Metropolitana) – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento n.º 319.701-29/10 celebrado ente a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Luiz Alberto Pereira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Rg sob n.º 525.871.-5/Pr, de outro lado, a empresa **TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.750.697/0001-10, com sede na Avenida Três Marias, n.º 868, São Brás, Curitiba, Paraná neste ato representada pelo senhor **JOÃO ACHILLES GRENIER GLÜCK**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 608. [REDACTED]-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (3º) referente ao Contrato n.º 01/2013, de acordo com o contido no Protocolo n.º 11.892.087-2 e apensos e nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/07, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo possui como objeto a alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, com seus respectivos valores, prorrogação de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do contrato será prorrogado por 15 dias, após a assinatura deste instrumento jurídico. *uy*



COMEC

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência será até 120 dias, após a assinatura deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços a serem acrescidos estão listados na planilha de Aditivo, que segue em anexo e passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUINTA: O valor do presente aditivo, conforme demonstrada na Planilha de Aditivo anexa é de R\$ 1.305.661,52 (Hum milhão, trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), o que equivale a 4 % (quatro por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 30 de dezembro de 2014.

LUÍZ ALBERTO PEREIRA ALVES

Presidente da COMEC

JOÃO ACHILLES GRENIER GLÜCK

Empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda